



) NACIONAL

ETIQUETA

**NTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA 03/09/2015	PROPOSIÇÃO MPV 690/2015
--------------------	----------------------------

AUTOR <b>Deputado Jorginho Mello</b>	
---	--

TIPO				
1 ( ) SUPRESSIVA	2 (x) SUBSTITUTIVA	3 ( ) MODIFICATIVA	4 ( ) ADITIVA	5 ( ) SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO XX	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------------	-----------	--------	--------

Altera-se o texto da Medida Provisória nº 690/2015, dando nova redação ao seguinte artigo:

Art. 7º Relativamente aos produtos de que trata o art. 1º, o Poder Executivo federal poderá estabelecer valores mínimos e máximos do IPI em função da classificação fiscal na TIPI, do tipo de produto e da capacidade do recipiente. (Produção de efeito)

**JUSTIFICATIVA**

No intuito de aprimorar o debate sobre a matéria, apresentamos a presente contribuição, que representa importante demanda setorial e visa possibilitar que distorções econômicas possam ser diagnosticadas e corrigidas pelo Poder Executivo Federal.

Por essas razões apresento a emenda.

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

